



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 27/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2024

**Institui o TIRO DESPORTIVO como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba.**

Projeto de Lei nº 246/2023, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica Instituído o "TIRO DESPORTIVO" e suas variações correlacionadas como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba.

Parágrafo único. Serão consideradas variações do "tiro desportivo" a prática de atividades correlatas, desde que conservem técnicas, metodologias e tradições de acordo com as características históricas e culturais, como as modalidades de:

- I - tiro com carabina apoiada;
- II - tiro com carabina de ar seta;
- III - tiro com carabina livre;
- IV - tiro na modalidade trap single;
- V - tiro na modalidade trap doble;
- VI - tiro prático.

Art. 2º É determinada a inscrição do registro, do que trata esta Lei, nos registros oficiais do Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003500370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 03/04/2024 11:46

Checksum: **39E5B2501692DD5A405E78B89A34104929E49EE9261B0EA56C2E4C27A922AD60**

